



## **EDITAL POR CONVITE Nº 108/2019.**

### **1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 108/2019**

**1.1 - ÓRGÃO / Repartição / Processo 13274/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**1.2 -** Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL** das obras especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada a Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Cabo Frio RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Horário: **15:00 (horário local)**

Endereço: **Praça Tiradentes, s/nº - Centro – Cabo Frio – RJ – Sala de Licitações (DEMAT),** sob o valor para retirada impressa do Edital do Convite de **01 (um) (RESMA DE PAPEL A4).**

### **2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

**2.1 -** O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE INCÊNDIO E PÂNICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE, REGULARIZAÇÃO DE LAUDO, CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO CBMERJ,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, normas da ABNT e demais Anexos deste Convite.

**2.2 -** O valor global estimado desta Licitação é de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil quinhentos reais).

### **2.3 – QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA	SOMA
1	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ – SEMAS	17.300,00	17.300,00
2	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - CASA DE PASSAGEM	7.300,00	7.300,00
3	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - CENTRO DIA	7.300,00	7.300,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo nº 13274/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

4	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ – <b>CREAS</b>	7.300,00	7.300,00
5	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS PRAIA SIQUEIRA</b>	7.300,00	7.300,00
6	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS JARDIM ESPERANÇA</b>	7.300,00	7.300,00
7	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS JACARE</b>	7.300,00	7.300,00
8	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS MANOEL CORREA</b>	7.300,00	7.300,00
9	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS MONTE ALEGRE</b>	7.300,00	7.300,00
10	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS TAMOIOS</b>	7.300,00	7.300,00
11	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS CENTRAL</b>	7.300,00	7.300,00
12	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS BOTAFOGO</b>	7.300,00	7.300,00
13	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ – <b>COGEPI</b>	7.300,00	7.300,00
14	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CONSELHO TUTELAR 1º DISTRITO</b>	7.300,00	7.300,00
15	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CONSELHO TUTELAR 2º DISTRITO</b>	7.300,00	7.300,00
<b>Valor total</b>					<b>119.500,00</b>



### **3 - DOS ENVELOPES**

**3.1 - Os envelopes contendo a documentação/proposta serão entregues até às 15:00 horas do dia 19/12/2019 e serão abertos às 15:15 horas do mesmo dia na **Praça Tiradentes, s/nº - Centro – Cabo Frio – RJ – Auditório Municipal**).**

**3.2 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:**

#### **3.2.1 - ENVELOPE Nº 01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LICITANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF: Nº DO CONVITE **108/2019**

“DOCUMENTAÇÃO”

#### **3.2.2 - ENVELOPE Nº 02**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GGESTÃO INSTITUCIONAL DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LICITANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF: Nº DO CONVITE **108/2019**

“PROPOSTA”

**3.3 - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.**

**3.4 - No envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – a licitante deverá apresentar as documentações **originais ou cópia**, conforme descrição:**

a) cédula de identidade/ registro comercial, no caso de empresa individual; / ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; / decreto de autorização, em se tratando de



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal* (Tributos Federais e INSS) e *Fazenda Estadual*;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de Regularidade para com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT);
- g)** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93;
- h)** Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Classe (CREA);

**3.4.1** - Permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

**3.5 - O envelope Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- a)** Proposta feita em papel timbrado da empresa, **duas vias**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada (Anexo I);
- b)** Indicação do nº deste convite;
- c)** Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- d)** Proposta com validade não inferior a «VAL\_PROPOSTA» dias;
- e)** O preço deverá ser cotado em moeda nacional, *em algarismos e por extenso*, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- f)** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados;
- g)** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta;

**3.5.1** - A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.



**3.5.2** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**3.5.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

**3.5.4** – As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**4.1** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite bem como seus anexos;
- b) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam aos objetivos deste convite;
- d) Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

**4.2** - Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global das conforme especificado** neste edital, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

#### **6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados na Clausula 3.4 alínea “(a) ao (h)”.



**7.2** - No caso de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

**7.3** - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**7.4** - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.5** – Fica impossibilitada de participação as empresas que possuam em seu quadro societário servidor do município, consoante determina o Art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93.

**7.6** - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

**7.7** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalho:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Cabo Frio  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PROGRAMA: 0008 – Desenvolvimento da Educação Básica  
PROJ. ATIV: 2049 – Manutenção da Operacionalização do FMAS  
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 806 – COM. FIN DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO  
Ficha nº.693

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da Contratante:

**9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;



**9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.2** Legalização junto ao CBMERJ

**10.3** Elaboração de projeto arquitetônico

**10.4** Viabilizar os documentos necessários

**10.5** Dar entrada na documentação no CBMERJ

**10.6** Acompanhar as etapas dentro da corporação (CBMERJ)

**10.7** Entrega dos certificados

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.4** Fraudar na execução do contrato;

**11.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.6** Cometer fraude fiscal;



**11.7** Não manter a proposta.

**11.8** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.9** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.10** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**11.11** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.12** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.13** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**11.14** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.15** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.16** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.17** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.18** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.19** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.20** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.21** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**11.22** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato.

## **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio – Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Cabo Frio/RJ - DEMAT.

## **13 – DA RESCISÃO:**

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** - O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**14.2** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou modificação do Contrato.

**14.3** - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**14.4** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a terceiros.

**15.5** – Demais previsões decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão descritas no Termo de Referência e seus anexos.



## **15 - ENTREGAS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**15.1** O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada, com frequência semanal, conforme solicitação do contratante no seguinte endereço:

**15.2 R. Florisbela Roza da Penha, 292 – Cabo Frio – RJ - CEP 28908-050**

**15.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.4** Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento do FMAS;

**15.5** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio

**16.2** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**16.3** Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**16.4** Apresentação das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

**16.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

**16.6** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.7** A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**16.8** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.9** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**16.10** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**18.2** - A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.



**18.3** - A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Educação do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

**18.5** - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

**18.6** - O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.7** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.8** - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS

CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

Cabo Frio, 12 de Dezembro de 2019.

---

Marta Maria da Silva Bastos  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**

<b>CARTA CONVITE Nº</b>	<b>xxx/2019</b>
<b>Licitante</b>	
<b>CNPJ</b>	

Apresentamos a presente Proposta para a Carta Convite nº XXX/2019, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico de incêndio e pânico, serviço de despachante, regularização de laudo, consultoria técnica junto ao CBMERJ. conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V UNIT	V TOTAL
1	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ – <b>SEMAS</b>		
2	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CASA DE PASSAGEM</b>		
3	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CENTRO DIA</b>		
4	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ – <b>CREAS</b>		
5	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS PRAIA SIQUEIRA</b>		
6	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS JARDIM ESPERANÇA</b>		
7	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS JACARE</b>		
8	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS MANOEL CORREA</b>		



9	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS MONTE ALEGRE</b>		
10	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS TAMOIOS</b>		
11	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS CENTRAL</b>		
12	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CRAS BOTAFOGO</b>		
13	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>COGEPI</b>		
14	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CONSELHO TUTELAR 1º DISTRITO</b>		
15	1	UND	PROJETO ARQUITETONICO DE INCENDIO E PANICO, SERVIÇO DE DESPACHANTE E REGULARIZAÇÃO DE LAUDO E CONSULTORIA TECNICA JUNTO AO CBMERJ - <b>CONSELHO TUTELAR 2º DISTRITO</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta)** dias.

DECLARAMOS QUE:

I - Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para execução do contrato, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

II - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

IV - Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal**



# ANEXO I I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 13274/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “CONTRATANTE”** E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA “**CONTRATADA**”, PARA O objeto da presente Licitação é a empresa especializada para, Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico de incêndio e pânico, serviço de despachante, regularização de laudo, consultoria técnica junto ao CBMERJ, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, e demais Anexos deste Convite DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, através da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº – Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Srª.** \_\_\_\_\_, brasileira, viúva, portadora do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: \_\_\_\_\_, e a Firma \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sra. ou Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do certame nº **xxx/2019**, conforme **Processos nº 13274/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico de incêndio e pânico, serviço de despachante, regularização de laudo, consultoria técnica junto ao CBMERJ, conforme especificações e demais elementos técnicos





constantes no Projeto Básico, normas da ABNT, na proposta vencedora da Licitação e os demais Anexos deste Convite.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).**

2) **DOS RECURSOS:**

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Cabo Frio  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PROGRAMA: 0008 – Desenvolvimento da Educação Básica  
PROJ. ATIV: 2049 – Manutenção do Operacionalização do FMAS  
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 806 – COM. FIN DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO  
Ficha nº.693

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O contrato decorrente desta licitação terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (MENSAL)**

. O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada, com frequência semanal, conforme solicitação do contratante no seguinte endereço:

**R. Florisbela Roza da Penha, 292 – Cabo Frio – RJ - CEP 28908-050**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento do FMAS;

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas, identificação dos elevadores, horário de início e término dos serviços, problemas apresentados, providências tomadas, material empregado e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro:** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

I) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os serviços foram prestados conforme pactuado.

II) Relatório mensal a que se refere o subitem 15.2. do termo de referência.

III) Documentação de habilitação:

- a) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- d) Certidão de Débitos Municipais.

IV) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

**Parágrafo Segundo:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.



**Parágrafo Quarto:** O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a, c, d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo: compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a CONTRATADA efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

## **CLAUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São obrigações do(a) Contratada (o):



### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Legalização junto ao CBMERJ

Elaboração de projeto arquitetônico

Viabilizar os documentos necessários

Dar entrada na documentação no CBMERJ

Acompanhar as etapas dentro da corporação (CBMERJ)

Entrega dos certificados

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**



Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

I) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Não mantiver a proposta.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II) Multa compensatória de 10 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

III) Multa moratória de 05 % (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 05 dias corridos.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro:** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

**Parágrafo Quarto:** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**Parágrafo Quinto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Sexto:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**Parágrafo Oitavo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Nono:** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato será considerado rescindido:

I) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

II) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

I) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

II) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

V) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

VI) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.

VII) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

VIII) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUJEIÇÃO DAS PARTES- LEGISLAÇÃO**

A execução do presente contrato e os eventuais casos omissos estão sujeitos as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também as normas da ABNT.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*p/ MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social

*p/Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

*– Contratado*

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME

IDENT.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

IDENT:

C.P.F.:



**ANEXO IV**

**Declaração em Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Declaração de Não Empregar Menor**

Carta Convite nº xxx/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa .....inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local /Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

*CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA  
CARTA CONVITE**

Carta Convite nº xxx/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa ..... inscrita no CNPJ  
sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de  
participação da licitação citada, que não foi declarada inidônea e não é impedida de contratar com o  
poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar em a Administração Pública, e que se  
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, aceita em todos os termos as  
condições estabelecidas na Carta Convite do presente Certame.

Por verdade Assina o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações onde será executado o objeto da licitação em epígrafe, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de CNPJ da empresa